



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano V - Edição nº 00616 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
93B08B3F12DCC397A92EA6454708D42E

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO 002-2023 PP-007-2023 - ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES PRODUTOS MEDICOS
- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - REPUBLICAÇÃO
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.
- PORTARIA SMSOP Nº 013-2023.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
- DECRETO 677-2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 005- HENRIQUE VALOIS ADVOGADOS ASSOCIADOS 2023
- DECRETO Nº 678-2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº254/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0072022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL-SRP 007/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00609 do dia 11 de janeiro de 2023, página 005, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:**Razão Social: **ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: 34.600.610/0001-48

END. COMERCIAL: Rua Ministro Antonio Carlos Magalhaês, nº 194, loteamento Vila das Castanheiras, Galpão 06, Quadra H000, Lote 56 a 58, Buraquinho, CEP: 42710-400, Cidade: Lauro de Freitas/Ba

Telefone: (071) 3287-1273

E-mail: ortogmed@outlook.com

Representante Legal: Jailton Ribeiro da Silva, RG: 307842800 SSP/BA, CPF: 464.997.685-53

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados no catálogo da revista **(ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa)**, última edição e atualizada.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UND	QTD	Especificação do Produto	DESCONTO EM %
1		A QUANTIDADE SERÁ DETERMINADA A PARTIR DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA.	5%
2		A QUANTIDADE SERÁ DETERMINADA A PARTIR DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA ABC	15%

ITEM	UND	QTD	OBJETO	DESCONTO EM %
3		A QUANTIDADE SERÁ DETERMINADA A PARTIR DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	20%
<b>TOTAL R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais )</b>				

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2022**.
- 5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **6. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 11 de janeiro de 2023

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*

**Órgão Gerenciador**

---

**ORTOGNED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

*Jailton Ribeiro da Silva*

**Órgão Participante.**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de fevereiro de 2023, às 09h00, na sala de licitações, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, estará realizando Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação de cobertura metálica da quadra poliesportiva, da Escola Municipal Professora Erotildes Lago Marques Ferreira – Complexo Malu, localizada na sede do município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório*. O edital será disponibilizado na íntegra através do site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, e/ou por requerimento através do e-mail: [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com), ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Santo Amaro/Ba, 18 de janeiro de 2022.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente da COPEL

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interpor recurso até a data de **vencimento em 04/03/2023**, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou procederem o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NIP ENVIADA

PERÍODO: Movimento entre: 20/01/2023 até 20/01/2023

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00102110	ECB3E66	19/11/2022 19:55	70481	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N SACRAMENTO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102111	ECB3E66	19/11/2022 19:55	70301	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N SACRAMENTO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102128	GHV7C37	20/11/2022 10:17	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102118	HGX5634	20/11/2022 09:18	57380	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA SN CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100575	JLA6836	09/11/2022 10:35	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100567	JQC9961	05/11/2022 14:35	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100579	JRT0048	09/11/2022 17:06	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102141	JSJ5883	20/11/2022 12:56	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102131	JSN5872	20/11/2022 10:52	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102125	JSP7929	20/11/2022 10:01	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100585	JSZ2174	13/11/2022 14:43	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102106	NYO8A52	19/11/2022 10:08	54521	AV RUY BARBOSA S/N BONFIM	R\$ 156,18	R\$ 193,23
SA00102113	NZA9872	20/11/2022 08:59	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102134	NZS1507	20/11/2022 11:31	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102139	OKJ6837	20/11/2022 12:50	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100576	OOU2917	09/11/2022 12:46	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100583	OUY8A82	10/11/2022 16:31	68580	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102126	OZC4929	20/11/2022 10:01	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102147	OZE1047	20/11/2022 14:13	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100571	OZE2428	06/11/2022 09:36	70481	RUA MARCILIO DIAS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102129	OZR3253	20/11/2022 10:24	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102115	OZV9726	20/11/2022 08:59	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102138	PJC0156	20/11/2022 12:38	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102122	PJO1162	20/11/2022 09:40	60501	RUA MARCILIO DIAS CENTRP	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100556	PJP8750	02/11/2022 13:17	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100580	PJW0796	09/11/2022 17:39	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100569	PKK7258	06/11/2022 08:10	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100570	PKR9195	06/11/2022 09:03	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102142	PKS9190	20/11/2022 13:06	70301	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100573	PKV1458	06/11/2022 12:06	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102145	PKX1286	20/11/2022 14:07	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102144	PKX6373	20/11/2022 13:34	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100582	PKX9946	09/11/2022 17:45	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102136	PLE0069	20/11/2022 11:45	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102130	PLF5373	20/11/2022 10:46	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102112	PLG0149	20/11/2022 08:16	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102120	PLG0232	20/11/2022 09:28	70722	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102119	PLH1728	20/11/2022 09:21	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100584	PLN5H71	13/11/2022 14:41	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102121	PLR4F78	20/11/2022 09:28	70722	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102107	PLR5A05	19/11/2022 10:39	54521	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 75A	R\$ 156,18	R\$ 193,23
SA00102150	PLS2A08	20/11/2022 14:24	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102149	PLS2A08	20/11/2022 14:24	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100586	PLT3A61	13/11/2022 16:59	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102133	PLZ7G88	20/11/2022 11:16	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102124	RCO1D56	20/11/2022 09:52	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102155	RCR4F10	20/11/2022 17:27	70301	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102114	RCS0B33	20/11/2022 08:59	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102148	RCS9F70	20/11/2022 14:20	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100574	RCT0I46	06/11/2022 12:23	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102152	RCY6C80	20/11/2022 14:49	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8DED7AF8FA59AED142F99A98C747DC28

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SA00100578	RCZSE38	09/11/2022 16:46	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102135	RDA0I65	20/11/2022 11:31	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102109	RDA5A31	19/11/2022 15:59	70481	PRACA DA PURIFICACAO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102117	RDE4I26	20/11/2022 09:14	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102156	RDF1J23	20/11/2022 17:46	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102146	RDF4G87	20/11/2022 14:10	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102123	RDI0J21	20/11/2022 09:50	70301	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102132	RDM1A88	20/11/2022 11:14	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102143	RDN1H03	20/11/2022 13:20	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102127	RDO8J64	20/11/2022 10:07	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102154	RDO8J64	20/11/2022 16:52	70481	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102137	RDP7G76	20/11/2022 11:53	70481	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100577	RDQ9A73	09/11/2022 16:42	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100572	RDR7H89	06/11/2022 10:37	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100568	RDR9C89	05/11/2022 16:50	70481	RUA VANDERLEI PINHO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102108	RPD9F97	19/11/2022 11:26	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102151	RPI9F51	20/11/2022 14:34	70301	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102140	RPI9G60	20/11/2022 12:53	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102116	RPL8H08	20/11/2022 08:59	70301	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 20 de janeiro de 2023.

**Edvaldo Sacramento Ferreira**  
Autoridade Municipal de Trânsito

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SMSOP Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CLOVIS FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 500235, Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública, exercendo suas atividades na Defesa Civil, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** A data de início será em 20 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de janeiro de 2023.

  
**SANDRA MARIA MORAES DO CARMO**

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022, Pertencente ao Processo Administrativo nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP, cujo objeto é **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos, show pirotécnico e atrações artísticas para eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Amaro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, devido a realização de novo processo licitatório para registro de preço dos itens pactuados na Ata em comento. Informações através do e-mail: [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com), ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Santo Amaro, 20 de janeiro de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente COPEL

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 677, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

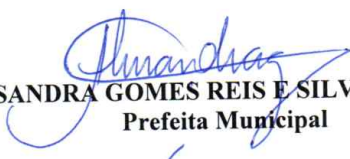
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO** para o cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de janeiro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 04 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 001/2023 **Contrato** 001/2023.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.672/0001-19

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicas privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2023 e encerramento em 04/01/2024.

**Valor:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 678, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Fixa Pontos Facultativos para o período de fevereiro de 2023, no Município de Santo Amaro, Bahia, e, fixa outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fixa Pontos Facultativos para o período de fevereiro de 2023, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

#### FEVEREIRO

03/02 - (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, a fim de evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal